



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº634 /2011

Altera artigo da Lei nº 124/2002 que disciplina o Conselho Municipal de Habitação.

O Prefeito Municipal de **Boa Vista do Cadeado**, no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º, incisos I e II, e art. 50, VI, da Lei Orgânica, faz saber que o Legislativo aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei nº 124, de 29 de abril de 2002 (Conselho Municipal de Habitação e respectivo Fundo Municipal), já alterada pela Lei nº 568, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12 – O Conselho Municipal de Habitação – COMHAB – é constituído por 11(onze) membros titulares, com direito de voz e voto, e 11(onze) suplentes, indicados pelas entidades que representam; observada a participação garantida de, no mínimo, ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS), aos 05 dias de julho de 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Fábio Mayer Barasuol, Secretário da
Administração, Planejamento e Fazenda.